



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



01

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de março de 2021.

À Comissão de Licitação

Tendo em vista que o Legislativo necessita de um software de Contabilidade Pública que contenha Sistemas como de “Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Sistema de Licitação e Compras, Controle Interno, Controle de Frotas e Portal da Transparência”, para manutenção dos trabalhos administrativos/legislativos desta Casa de Leis, solicitamos a esta comissão de licitação, que proceda com processo de contratação do referido software.

**ALDAIR TELES DA SILVA**  
**Presidente**

Lúcio



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



02  
[Handwritten signature]

DECRETO Nº 200/2021  
DATA: 23/03/2021

**SÚMULA: Altera Comissão Permanente de  
Licitação e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU,  
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art.1º** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., por um período de 1 (um) ano, em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo;

LUCIA SEIBEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio;

GISELE GUILMAN, ocupante do Cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar.

**Parágrafo Único.** Cabe ao primeiro membro a função de presidir a presente Comissão.

**Art.2º** Fica designada a servidora a seguir relacionada como suplente da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de algum dos titulares ou impedimento:

**KARIANE DOSS**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretária Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 23 de março de 2021.

**ALDAIR TELES DA SILVA  
Presidente**

[Handwritten signature]  
Lucia

Toledo 22 de março de 2021

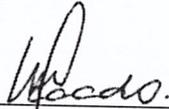
À  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
Prezados,

### COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de preço para o objeto abaixo descrito, para o exercício financeiro de 2021:

- Licenciamento de uso de Programas de Contabilidade Pública, Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Sistema de Licitação e Compras, Controle Interno, Controle de Frotas e Portal da Transparência”.
- R\$ 11.160,00 (Onze mil, cento e sessenta reais) em parcela única.
- R\$ 12.276,00 (doze mil, duzentos e setenta e seis reais) em duas parcelas de 6.138,00 (Seis mil, cento e trinta e oito reais) .

Carimbo e Assinatura do Responsável.



Pamella Louise de Macedo  
Departamento Comercial e Contratos  
Fone: 3351-5000  
E-mail: [comercial@equiplano.com.br](mailto:comercial@equiplano.com.br)

**76.030.717/0001-48**  
**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**  
Rua Santo Campagnolo, 1200  
Loja 202 - V. Industrial  
**CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR**

Data: 22 / 03 / 2021.



Assunto **Cotação de preço**  
De <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>  
Para <jpschelbauer@hotmail.com>  
Data 2021-03-22 15:01

roundcube 

04  


- 
- Cotação de preço.docx (~230 KB)

Boa tarde,

Solicitamos de Vossa Senhoria cotação de preço, conforme o objeto em anexo (Licenciamento de uso de Programas de Contabilidade Pública, Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Sistema de Licitação e Compras, Controle Interno, Controle de Frotas e Portal da Transparência”).

Gratos pela atenção!

Att.

Andréia Fabiana Niesciur  
Comissão de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
Rio Bonito do Iguaçu-PR  
42-3653-1101



Assunto **Re: Cotação de preço**  
De Contato Atto Gestão Pública <contato@attogestaopublica.com.br>  
Para <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>  
Data 2021-03-15 14:59



05

Boa tarde.  
No momento, não estamos fazendo orçamento de sistemas.

Atto - Soluções em Gestão Pública  
Guarapuava / Pr.  
Fone (42) 3622-11-32 Fax (42) 3622-15-33  
**www.attogestaopublica.com.br**

Em seg., 15 de mar. de 2021 às 14:53, <licitacao@cmrbi.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos de Vossa Senhoria cotação de preço, conforme o objeto em anexo.

Se possível, que nos seja encaminhado até a data de 19/03/2021.

Gratos pela atenção!

Att.

Andréia Fabiana Niesciur  
Comissão de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
Rio Bonito do Iguaçu-PR  
42-3653-1101

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Lucia", written over a circular stamp or mark.

Assunto **Cotação de preço**  
De <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>  
Para <jefferson.sumek@betha.com.br>  
Data 2021-03-15 15:10

06  
A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Jefferson Sumek", written over the number "06".

- 
- Cotação de preço.docx (~230 KB)

Boa tarde,

Solicitamos de Vossa Senhoria cotação de preço, conforme o objeto em anexo.

Se possível, que nos seja encaminhado até a data de 19/03/2021.

Gratos pela atenção!

Att.

Andréia Fabiana Niesciur  
Comissão de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
Rio Bonito do Iguaçu-PR  
42-3653-1101

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Andréia Fabiana Niesciur", written in a cursive style.

Toledo, 16 de Março de 2021.

## Orçamento

À Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Vimos através desta apresentar orçamento para licenciamento de uso de Sistemas para uso dos Sistemas de **Contabilidade Pública, Licitação e Compras, Controle Interno, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Nota Fiscal Eletrônica, Portal da Transparência** e suporte técnico operacional. Para o período de 12(doze) meses.

<b>Implantação</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Valor Anual</b>	<b>R\$ 17.600,00</b>

O presente orçamento é válido pelo período de sessenta dias, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante este período.

Estamos à disposição e aguardamos seu contato.

Atenciosamente

*Cezar Luiz Longhi*

**Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda**  
**Cezar Luiz Longhi**  
**Rg.: 2.065.681-6**

97.878.086/0001-08  
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA  
E SISTEMAS LTDA - ME  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346  
Sala 15 - Centro  
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3650  
e-mail: [turboinformatica@turboinformatica.com.br](mailto:turboinformatica@turboinformatica.com.br)  
CEP: 85.900-005 Toledo-Pr

*Cezar Luiz Longhi*



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



**DESPACHO**

*Rio Bonito do Iguaçu/Pr, 29 de março de 2021.*

**SETOR CONTÁBIL**

**PARA:** Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Dotação orçamentária

**OBJETO:** Contratação de serviços de licenciamento de uso de programas de Contabilidade Pública, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Licitação e Compras, Controle Interno, Controle de Frotas e Portal da Transparência.

**01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

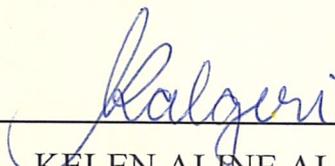
**01.001 CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**

**3.3.90.40.00.00 Serviços da Tecnologia da Informação e  
Comunicação – Pessoa Jurídica**

3.3.90.40.11.00 Locação de software

Cordialmente

  
KELEN ALINE ALGERI

**Setor Contábil**

Recebido em:  
28/03/2021

André Neresen  
Lício 



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 25 de março de 2021.

Memorando nº 017/2021/CL

**Ao Setor Contábil**

ASSUNTOS: Contratação de serviços de Sistemas.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para contratação de serviços de Licenciamento de uso de Programas de Contabilidade Pública, Sistemas de Recursos, Folha de Pagamento, Sistema de Licitação e Compras, Controle Interno, Controle de Frotas e Portal da Transparência.

*Gisele Guilman*  
GISELE GUILMAN

Membro

*Andréia F. Niesciur*  
ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR

Presidente

*Lucia Seibel*  
LUCIA SEIBEL

Membro

*Algeri*  
KELEN ALINE ALGERI  
CPF 023.002.671/09  
CRC/PR 043219/0-7  
26/03/21  
16h

*Lucia*  
*[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ



Rio Bonito do Iguaçu, 29 de março de 2021.

Memorando nº 022/2021/CL

**Ao setor Jurídico**

ASSUNTO: Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Licitação e Compras, Controle Interno, Controle de Frotas e Portal da Transparência.

Prezado Senhor,

Solicitamos parecer jurídico de Vossa Senhoria em função de necessitar adquirir o Licenciamento de uso de Programas de Contabilidade Pública, Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Sistema de Licitação e Compras, Controle Interno, Controle de Frotas e Portal da Transparência.

Justificamos a contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, da Lei Federal 8666/93, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios, neste caso pelo menor valor.

A Câmara Municipal realizou pesquisa de preços para o objeto supracitado, os quais seguem em anexo.

  
ANDREIA FABIANANIESCIUR

Presidente da Comissão

  
GISELE GUILMAN

Membro

  
LUCIA SEIBEL

Membro

  
Peli m  
05/04/21  
  
Lucia



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**PARECER JURÍDICO 009/2021**

**Assunto: Dispensa de licitação para a contratação de serviço de licenciamento de programas de contabilidade pública, sistema de recursos humanos, etc.**

Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu/PR

Dotações orçamentárias indicadas:

01: Legislativo Municipal;  
01.001: Câmara Municipal;  
01.031.0001-2-001: Atividades do Legislativo;  
3.3.90.40.11.00 Locação de Software

Sabidamente o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise do procedimento à luz da legalidade, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei.

*[Handwritten signature]*  
Juiz



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



No entanto, em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a celebração, de forma discricionária, de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em **vista o valor da contratação**, a aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

(...)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que "está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."

Dito isso, temos que a Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório, autorizando que se reduzam as formalidades prévias às contratações.

**Em sendo assim, conforme consta do presente procedimento de dispensa de licitação, o valor a ser pago pelo serviço (menor orçamento) é de R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais) pelo período**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**de 12 meses, valor este ofertado pela empresa Equiplano, montante este que se mostra razoável e compatível com os limites previstos nos artigos 23 e 24 da Lei 8.666/93.**

Dito isso, temos que restou demonstrada a observância dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93.

Por fim, é de se ressaltar que o setor responsável atendeu, ao menos parcialmente, o solicitado por esta procuradoria às fls. 12 e 13 dos presentes autos, tendo justificado a impossibilidade de cumprimento de determinadas imposições legais, as quais, a nosso sentir, podem ser toleradas, ao menos provisoriamente, ou seja, até que seja devidamente preenchido o quadro funcional desta casa de leis.

**CONCLUSÃO:**

Ante o todo exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas, sempre se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, requer seja feita a remessa do presente parecer ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para sua análise e, caso jugue pertinente, competente autorização para contratação.

É o parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de abril de 2021.

SAVIANO CERICATO  
OAB/PR 36.840  
Portaria 15/200

Recb. em:  
13/04/2021  
Andréis Mesera



CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ



Rio Bonito do Iguaçu, 14 de abril de 2021.

Para: Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO

De acordo com os pareceres anexo, AUTORIZO a contratação da empresa Equiplano Sistemas Ltda, para prestação dos seguintes serviços “Licenciamento de uso de Programas de Contabilidade Pública, Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Sistema de Licitação e Compras, Controle de Frotas e Portal da Transparência”, no valor de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

Atenciosamente,

ALDAIR TELES DA SILVA  
Presidente



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



LICITAÇÃO DISPENSADA

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, inciso IV e parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

Como a razão por se aplicar os procedimentos licitatórios é sempre buscar a maior competitividade e também a maior vantajosidade para a entidade pública, esta administração optou por fazer a dispensa do procedimento em razão dos valores estarem abaixo dos valores e não atingem o valor pedido pelas outras modalidades licitatórias.

Desta forma, analisando os orçamentos notou-se o menor preço da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48, no valor de R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais), para um período de 12 meses.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de abril de 2021.

  
ANDREIA FABIANA NIESCIUR  
**Presidente da Comissão**

  
GISELE GUILMAN  
**Membro**

  
LUCIA SEIBEL  
**Membro**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.030.717/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/07/1974</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EQUIPLANO SISTEMAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTO CAMPAGNOLO</b>	NÚMERO <b>1200</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 202</b>
CEP <b>85.905-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>TOLEDO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EQUIPLANO@EQUIPLANO.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(41) 3351-5000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/03/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2021 às 15:18:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

17

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**  
CNPJ: **76.030.717/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:58:30 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2021.

Código de controle da certidão: **2DAD.E90E.5DC4.E870**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

18

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.030.717/0001-48

**Razão Social:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

**Endereço:** R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2021 a 29/04/2021

**Certificação Número:** 2021033101333442040145

Informação obtida em 14/04/2021 15:22:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**  
**CNPJ: 76.030.717/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:58:30 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2021.

Código de controle da certidão: **2DAD.E90E.5DC4.E870**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.030.717/0001-48

**Razão Social:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

**Endereço:** R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2021 a 18/05/2021

**Certificação Número:** 2021041901330762560400

Informação obtida em 19/04/2021 10:52:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

**CNPJ 76.030.717/0001-48**

**NIRE 41205157452**

21

**ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico – Curitiba – PR – Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

**JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, 251 – Casa 07 – Boa Vista – Curitiba – PR – Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA SEDE**

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da matriz que era na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, passa a ser, na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL**

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social para: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras,

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

**CNPJ 76.030.717/0001-48**

**NIRE 41205157452**

22

da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; firmam o contrato social consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, e nome Fantasia de **EQUIPLANO SISTEMAS**, da qual os administradores usarão somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. **(Art. 997, II, CC/2002)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. **(Art. 997, II, CC/2002)**

**Parágrafo Único:** A sociedade mantém uma filial estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, com objeto social: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00);

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

23

exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

**CLÁUSULA NONA:** Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subseqüentes.

#### DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ARNOLDO BOHACZUK** e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, aos quais cabem, individualmente, o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

24

**Parágrafo Terceiro:** Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar formalmente a sociedade e os demais sócios com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** Não havendo acordo entre os interessados, os haveres do sócio que se retira serão apurados por meio de liquidação das respectivas quotas, e serão pagos com base no valor de mercado da sociedade, o qual será obtido por avaliação técnica elaborada por perito ou avaliador especializado, contratado pela sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento do valor apurado correspondente às respectivas quotas será efetuado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), desde a data da avaliação até o efetivo pagamento, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que formalize a retirada do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Em caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s), podendo os herdeiros ou sucessores virem a compor o quadro societário, se assim desejarem, e desde que haja a concordância expressa da integralidade dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Único:** Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores, a sociedade se resolverá perante o sócio falecido, caso em que os haveres serão apurados e pagos aos herdeiros ou sucessores da mesma forma que o determinado na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial e arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que permita/homologue a formalização integral da operação.

Página 7/8

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

25

**WILSON REDONDO ÁVILA**

OAB/PR: 50.618 – Assinatura via eCPF





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Serviço Distrital do Bacacheri

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

FOLHAS: Nº 169



LIVRO Nº 0661-P

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - A FAVOR DE: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, COMO ABAIXO SE DECLARA:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (24/09/2020), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro, à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná - CEP 85.905-030, inscrita no CNPJ. sob o número 76.030.717/0001-48, e filial à Rua Ernesto Piazzetta, nº 194, Loja 02, Condomínio Paraná, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná - CEP 82.510-350, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.030.717/0002-29; neste ato devidamente representada por seu sócio administrador: **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, que declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.458.406-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 162.325.500-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Garibaldi Biazeto, nº 251, casa 07, nesta Capital, nos termos da sua 27ª (Vigésima Setima) alteração do contrato social consolidada devidamente arquivados na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) sob nº. 20205376975, em data de 17/09/2020 e, 20/09/2020. Dados estes retificados através da certidão simplificada apresentada, emitida em 22/09/2020; que de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. A presente, identificada como a própria, por mim, Escrevente da Tabeliã que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.406.041-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, 1790, apartamento 802, torre 02, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de assinar propostas, orçamentos, cotações, contratos e aditivos contratuais, promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, **inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso.** Redigida e lavrada sob minuta apresentada, que por cujo teor o outorgante se responsabiliza, ciente de que qualquer reclamação posterior no tocante ao conteúdo desta será considerada improcedente. A outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do Código Civil Brasileiro. Recolhido a taxa no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - Funrejus - conforme preceitua a Lei nº 18.415/2014, de 29/12/2014. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este público instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam a tudo presentes, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias a este ato, conforme preceitua o (Provimento nº 286/2018) do

*Assinatura manuscrita*

SERVIÇO DISTRICTAL DO BACACHERI  
Elisangela Dias Florencio de Oliveira  
Tabeliã e Oficial Designada  
Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000  
CEP: 80625-130 - Curitiba - PR

4ad2-aac8-4d0b-f301  
c0d8-2f3b-927e-3abb9  
www.servicodistrital.com.br



A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Proposta de Licenciamento de Programas nº 001\_115\_2021

27

Toledo, 19 de abril de 2021.

Pela presente apresentamos proposta para Licenciamento de uso de Programas do **MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO E COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE INTERNO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, para o período de 19/04/2021 a 18/04/2022.

O valor do Licenciamento é de:

- Pagamento em parcela única de R\$ 11.160,00 até 30/04/2021.
- Pagamento em 2(duas) parcelas de R\$ 6.138,00 em 30/04/2021 e 30/05/2021.
- Pagamento em parcelas mensais de R\$ 1.116,00.

A efetivação do Licenciamento se dará a partir da Autorização de Faturamento, enviada assinada para a EQUIPLANO através do e-mail (pamella@equiplano.com.br).

Quando a opção de pagamento em parcela única, será necessária a quitação da fatura para o recebimento da senha definitiva.

Para opção de pagamento em duas parcelas, após o pagamento da segunda parcela receberá as senhas definitivas.

Para pagamento mensal, as senhas irão mensalmente a cada quitação da fatura do mês.

Eu, ALDAIR TELES DA SILVA autorizo a EQUIPLANO SISTEMAS LTDA a faturar para a **Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**, referente ao período de 19/04/2021 à 18/04/2022 em:

parcela única, ( ) duas parcelas, ( ) mensal, conforme condições especificadas neste documento.

Assinatura:  Data: 19/04/21.

**Favor preencher o nome completo dos responsáveis abaixo:**

Telefone para Contato:

42-3653-1101

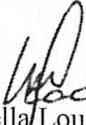
E-mail do Responsável da Fatura:

COMPRAS@CMRBJ.PR.GOV.BR

E-mail(s) do(s) Responsável pelo Recebimento da Senha:

COMPRAS@CMRBJ.PR.GOV.BR - KELEN\_ALGERIA@HOTMAIL.COM

Atenciosamente.

  
Pamella Louise de Macedo  
Departamento Comercial e Contratos  
E-mail: [pamella@equiplano.com.br](mailto:pamella@equiplano.com.br)  
Fone/Whats: 41 3351-5000



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



28

**CONTRATO Nº006/2021**

**LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA**

**LICENCIADORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

Endereço : Rua Ernesto Piazzetta, 202

Cidade : Curitiba

Estado : Paraná

CNPJ : 76.030.717/0001-48

Representante Legal: JOÃO LUIZ MACEDO

CPF: 857.230.619/68

**LICENCIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

Endereço: Rua Eduardo Drabrecki, 247

Cidade: Rio Bonito do Iguaçu

Estado: Paraná

CNPJ : 95.587.705/0001-63

Representante Legal: ALDAIR TELES DA SILVA

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir:

**Sistema de Contabilidade Pública** – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio e Contratos.

**Sistema de Licitação e compras** - Nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisição de compras, requisição de empenho.

**Sistema de Recursos Humanos** – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional.

**Sistema de Controle de Frotas** - Permite o completo controle de toda a frota de veículos da Instituição, com recursos avançados de gerenciamento de banco de dados e de cadastramento, de maneira fácil e versátil.

**ESPortal** - Disponibilização de dados “on line” da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.

**Sistema de Apoio Administrativo para as atividades do Controle Interno** - Registro das atividades da unidade central de controle interno através de instauração de procedimentos, questionários e comunicações entre os membros do controle interno e os responsáveis setoriais designados a prestar esclarecimentos a unidade central de controle interno, anexo de documentos/relatórios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO:** SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento),